

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3007 de 21 de novembro de 2006.

Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira

“Fica autorizado a Inclusão no Currículo Escolar do Ensino Fundamental, as matérias de Prevenção de Acidentes, Primeiros Socorros e Prevenção Combate a Incêndios e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público a inclusão no Currículo Escolar do Ensino Fundamental as matérias de Prevenção de Acidentes, Primeiros Socorros e Combate a Incêndios.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde elabora um cronograma de visitas nas escolas Municipais, de forma que cada escola possa participar pelo menos uma vez por semestre.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com iniciativas públicas ou privada, com a finalidade de implantar e desenvolver o presente programa.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*



ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - *1º Secretário*



AGOSTINHO LEITE - *2º Secretário*